

ALTERAÇÃO/SUGESTÃO NO RELATÓRIO: *Preenchimento obrigatório. Especificar abaixo resumidamente (e em anexo se for o caso) qual(is) página(s) e justificativa(s) para alteração/sugestão. Caso não haja, declarar abaixo.*

Não existe sugestão de alteração de relatório.

ALTERAÇÃO/SUGESTÃO NA PROPOSTA DE LEI: *Preenchimento obrigatório. Especificar abaixo resumidamente (e em anexo se for o caso) qual(is) artigo(s) e justificativa(s) de alteração/sugestão. Caso não haja, declarar abaixo.*

No Art. 6º.

§1º. "As atividades em operação elencadas e aquelas incompatíveis e não prevista neste artigo terão prazo de até 05 (cinco) anos para encerrarem suas atividades."

Levando em consideração, o tempo desnecessariamente logo, tendo em vista, que em cinco anos os danos causados podem ser de difícil reparação ou até mesmo irreversíveis, a diminuição deste prazo é de fundamental importância para a ZPA 09. Sugere-se assim, o prazo de 12 meses prorrogáveis por período igual (12 meses).

No Art. 18.

§1º. Item - h) "Parque Linear ao Longo do Rio Doce."

O esclarecimento deste item é de fundamental importância, pois da maneira em que se encontra deixa brechas para a livre interpretação de "Parque Linear", devendo assim, serem colocados parâmetros característicos do referido Parque.

No Art. 21.

..."sujeitarão os infratores às sanções cabíveis nas esferas administrativa, cível e penal, SEM PREJUÍZO DA OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO E INDENIZAÇÃO AOS DANOS PROVOCADOS."

Da maneira que o Artigo está descrito, isenta o infrator dos danos a qualquer penalidade. Ou seja, INQUESTIONAVELMENTE, a alteração "COM PREJUÍZO DA OBRIGAÇÃO..." faz-se necessária para a implantação da ZPA 09.

DESCRIÇÃO DO(S) ANEXO(S): *Preenchimento obrigatório. Especificar abaixo quantos e de que trata o(s) anexo(s) a este formulário. Caso não haja anexo(s), declarar abaixo.*

Não há anexos.